



LEI MUNICIPAL N.º 2.392/2011

“CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Conceição das Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Programa de Incentivo ao Esporte, com objetivo de estimular, desenvolver e fomentar, a prática esportiva no Município, aos clubes, times de futebol e atletas devidamente cadastrados pela referida Secretaria.

Art. 2º - O programa social de que trata a presente Lei compreende a construção, reforma e ampliação de vestiários em campos de futebol no Município, bem como, a doação de material esportivo aos clubes, times de futebol e atletas, na forma do artigo 1º desta Lei.


Art. 3º - O programa de que trata esta Lei atenderá prioritariamente os clubes e times de futebol do Município, e posteriormente aos atletas conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 4º - Para obtenção do incentivo de construção, reforma e ampliação de vestiários nos campos de futebol, os clubes ou times, deverão ser regularmente constituídos e apresentar projeto com as especificações da obra a ser executada, devendo o mesmo ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, através do Departamento de Obras.

Art. 5º - As despesas deste Programa correrão por conta da respectiva dotação do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 26 de agosto de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL